



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	10
<i>EDITAL</i>	12
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	18
BOLETIM	21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO Nº. 5.127, DE 6 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da(s) Equipe(s) de Segurança do Paciente no âmbito da Atenção Primária Ambulatorial Especializada do Município de Costa Rica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída por cada Unidade de Saúde, a Equipe de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada no município de Costa Rica/MS, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º A Equipe de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Costa Rica.

Art. 3º A Equipe de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Costa Rica, conforme Decreto nº 5.123, de 15 de junho de 2026.

Art. 4º As Equipes de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:

I – ESF do Vale do Amanhecer; **II** – ESF do Sonho Meu **III**; **III** – ESF do Posto Central; **IV** – ESF da Vila Nunes; **V** – ESF da Vila São Francisco; **VI** – CEM – Centro de Especialidades Médicas; **VII** – CAPS – Centro de Assistência Psicossocial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 6º A Equipe de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 7º A Equipe de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 8º A Equipe de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

- I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 9º Compete a Equipe de Segurança do Paciente:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XI - Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 10. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.

§ 1º Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

IX - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

X - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 4º Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados, considerando que os outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 11. A sequência de atividades nas reuniões da Equipe de Segurança do Paciente será:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

I - Verificação da presença do líder e demais membros da Equipe de Segurança do Paciente;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro da Equipe de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 12. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 13. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 14. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Equipe de Segurança do Paciente, especificamente:

I - Representar a Equipe de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 15. Ao Líder compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente da Equipe de Segurança do Paciente;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões da Equipe de Segurança do Paciente;

IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos da Equipe de Segurança do Paciente;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades da Equipe de Segurança do Paciente;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões da Equipe de Segurança do Paciente;

VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros da Equipe de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos da Equipe de Segurança do Paciente.

Art. 16. As atividades dos membros da Equipe de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 17. Será excluído o componente da Equipe de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 19. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 6 de julho de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 6/7/2026.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2026, sob a
responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial, e também, junto ao
site LEIS MUNICIPAIS <https://leismunicipais.com.br>

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO Nº. 5.128, DE 6 DE JULHO DE 2026

Declara de interesse social e de utilidade pública a área com 5.570,84 m², na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, *caput*, inciso VIII, e com base no art. 116, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e com observância ao Processo nº. 4552/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social e de utilidade pública nos termos do Decreto Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda, o que se aplica o art. 116, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município, a área com 5.570,84 m² (cinco mil quinhentos e setenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), do Loteamento Chácara, a que se denomina chácara 55/RD2, localizada no perímetro urbano deste município, e com registro de matrícula nº 062265.2.0025973-55 (Código Nacional de Matrícula), CRI da comarca de Costa Rica/MS.

Descrição da Área: 5.570,84 m² (cinco mil quinhentos e setenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizada no lado do logradouro par da Rua Hipólito Pereira Ramos e distância de 174,04 metros da esquina com a Rua Domingos Augusto Coelho, com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia ao marco 5/A cravado na divisa da chácara nº 55/RD3 com a Rua Hipólito Pereira Ramos, deste segue em reta a distância de 50,00 metros – Az 314º15'30" limitando-se com a chácara nº 55/RD3 até alcançar o marco 5/B cravado na divisa do mesmo confrontante anterior, deste deflete a esquerda em reta a distância de 54,28 metros – Az 223º29'45", limitando-se com a chácara nº 55/RD3, chácara nº 55/R – lote nº 03 e chácara nº 55/R – lote nº 02 até alcançar o marco nº 5/B1 cravado na divisa da chácara nº 55/R – lote nº 2, deste deflete a direita em reta distância de 89,23 metros – Az 313º06'31" até alcançar o marco 11 cravado na divisa da chácara nº 55/RD1 e a chácara nº 51; deste deflete a direita em reta distância de 56,38 metros

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

– Az 43°35'19", limitando-se coma chácara 51 até alcançar o marco nº 12 cravado na divisa do mesmo confrontante anterior, deste deflete a direita reta a distância de 74,33 metros – Az 133°06'31" limitando-se coma chácara nº 55/R2 até alcançar o marco nº 12/A cravado na divisa da chácara nº 55/R2, deste deflete a esquerda em reta distância de 7,01 metros – Az 96°59'54" limitando-se ainda com a chácara nº 55/R2 até alcançar o marco nº 12/C cravado na divisa do mesmo confrontante anterior, deste deflete a direita em reta a distância de 60,46 metros – Az 134°16'12" limitando-se ainda com a chácara nº 55/R2 até alcançar o marco nº 12/D cravado na divisa do mesmo confrontante anterior e a Rua Hipólito Pereira Ramos; deste deflete a direita a distância de 10,00 – Az 223°33'40" limitando-se com a Rua Hipólito Pereira Ramos até alcançar o marco 5/A onde teve inicio desta descrição. Dentro dos seguinte limites e confrontações: NORTE: limitando-se com a parte da chácara nº 51; SUL: limitando-se com a Rua Hipólito Pereira Ramos, chácara nº 55/R – Lotes 2 e 3 e chácara nº 55/RD3; LESTE: limitando-se com a chácara nº 55/R2; OESTE: limitando-se com as chácaras nº 55/RD3 e chácara nº 55/RD1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Costa Rica, 6 de julho de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 6/7/2026.

O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.

O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial, e também, junto ao site LEIS MUNICIPAIS <https://leismunicipais.com.br>

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PORTARIA Nº. 16.387, 6 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Equipe de Segurança do Paciente das Unidades de Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada do Município de Costa Rica, na forma que dispõe o Decreto nº 5.123, de 15 de junho de 2026, e dá outras providências.

1

Considerando, a edição do Decreto nº 5.123/2026, e o disposto na Portaria nº 2.616/1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, item 4; RDC de 2013,

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, *caput*, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Equipe de Segurança do Paciente, designando os seguintes servidores públicos municipais, por período indeterminado:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NUNES

Keiliana Alves de Souza – Enfermeira

Márcia Gonçalves – Técnica em Enfermagem

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Andressa Rodrigues Borgonha - Enfermeira

Arielly Souza Mariano Ruano - Farmacêutica

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SONHO MEU III

Fernanda Barros de Oliveira – Enfermeira

Joceli Lourenço- Técnica em Enfermagem

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALE DO AMANHECER

Adrielly Alves da Silva- Enfermeira

Paula Fernanda Amorim Martins- Enfermeira

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Max Francisco de Araújo - Enfermeiro

Denise Aparecida Rulli - Técnica em Enfermagem

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Analice de Fátima Florencio - Assistente Social

Lucimara Terneiro da Silva - Fisioterapeuta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 6 de julho de 2026; 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 6/7/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO TURÍSTICA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SALTO DO SUCURIÚ

O Município de Costa Rica/MS, inscrito no CNPJ sob nº 15.389.596/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na forma da lei, para celebração de Termo de Colaboração, visando à gestão operacional do Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público observará:

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Decreto Municipal 4.491/2017;
- Lei Orgânica do Município;
- Plano Municipal de Turismo;
- Lei Orçamentária vigente;
- demais normas pertinentes.

2. DO OBJETO

Selecionar Organização da Sociedade Civil para administrar, operar, manter e explorar economicamente o Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú compreendendo:

I – administração geral do complexo;

II – controle de acesso e bilheteria;

III – exploração dos serviços de restaurante;

IV – exploração de lanchonete;

V – exploração dos bares;

VI – exploração dos quiosques destinados à venda de alimentos, bebidas, artesanato e produtos turísticos;

VII – locação dos quiosques existentes;

VIII – exploração de esportes de aventura;

IX – exploração de atividades de ecoturismo;

X – exploração de atividades recreativas;

XI – manutenção integral:

- estacionamento;
- banheiros;
- piscinas;
- escadarias;
- mirantes;
- trilhas;
- cachoeira;
- passarelas;
- áreas verdes;
- jardins;
- iluminação;
- sinalização turística;
- limpeza geral.

XII – contratação de pessoal necessário ao funcionamento.

XIII – vigilância patrimonial.

XIV – atendimento ao turista.

XV – demais atividades necessárias ao funcionamento do Parque.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Chamamento:

- ampliar o turismo local;
- fomentar o desenvolvimento econômico;
- promover geração de empregos;
- garantir manutenção permanente do Parque;
- melhorar a qualidade dos serviços aos visitantes;
- fortalecer o turismo sustentável.

4. DO PRAZO

O Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal.

5. DAS RECEITAS

Constituem receitas da parceria:

I – venda de ingressos;

II – exploração do restaurante;

III – exploração da lanchonete;

IV – exploração dos bares;

V – locação de quiosques;

VI – esportes de aventura;

VII – aluguel de equipamentos;

VIII – estacionamento;

IX – demais serviços autorizados.

6. DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

A receita bruta mensal será distribuída da seguinte forma:

I – 90% (noventa por cento) permanecerão com a Organização da Sociedade Civil para custeio:

- manutenção;
- investimentos;
- folha de pagamento;
- tributos;
- seguros;
- melhorias;
- conservação;
- operação.

II – 10% (dez por cento) deverão ser recolhidos até o décimo dia útil do mês subsequente ao:

Fundo Municipal de Turismo

mediante depósito identificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC deverá:

- manter o parque aberto nos horários definidos pelo Município;
- manter equipe suficiente;
- manter limpeza diária;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- manter seguro das atividades;
- cumprir normas ambientais;
- cumprir normas sanitárias;
- cumprir normas trabalhistas;
- cumprir normas de segurança;
- prestar contas mensalmente;
- permitir fiscalização.

8. DAS BENFEITORIAS

Todas as melhorias realizadas:

- incorporar-se-ão ao patrimônio municipal;
- não gerarão direito à indenização;
- dependerão de autorização prévia.

9. DOS INVESTIMENTOS

A OSC deverá apresentar Plano de Investimentos contendo:

- cronograma;
- metas;
- melhorias;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva.

10. DOS REQUISITOS

Poderão participar OSCs que:

- possuam CNPJ há pelo menos três anos;
- possuam finalidade estatutária compatível;
- comprovem experiência mínima de dois anos em turismo, esporte, meio ambiente ou administração de equipamentos públicos;
- apresentem regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados:

- Estatuto;
- Ata da eleição;
- CNPJ;
- Certidões negativas;
- Plano de Trabalho;
- Plano de Gestão;
- Plano Financeiro;
- Plano de Manutenção;
- Plano de Segurança;
- Plano Ambiental;
- Plano de Atendimento ao Turista.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Pontuação
Experiência na gestão	20
Plano de Gestão	20
Plano Financeiro	15
Plano de Manutenção	15
Plano Ambiental	10
Turismo Sustentável	10
Equipe Técnica	10

Total:

100 pontos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- fiscalizar a parceria;
- acompanhar os serviços;
- aprovar melhorias;
- emitir normas de funcionamento;
- supervisionar a prestação de contas.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará prestação de contas mensal contendo:

- balancete financeiro;
- receitas;
- despesas;
- comprovantes;
- relatório fotográfico;
- relatório de manutenção;
- relatório de visitantes.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento poderá acarretar:

- advertência;
- multa;
- suspensão;
- rescisão;
- impedimento de novas parcerias.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela:



- Secretaria Municipal de Turismo;
- Controladoria Geral;
- Conselho Municipal de Turismo;
- demais órgãos competentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A OSC vencedora deverá iniciar as atividades no prazo máximo de quinze dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Costa Rica/MS, 6 de julho de 2026.

Prefeito Municipal de Costa Rica/MS

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência Médica e Odontológica, com Atendimento Regional, no Sistema Autogestão, contemplando Seguro de Acidentes Pessoais, Assistência Funeral Familiar e serviços de Telemedicina para os Servidores Públicos do Município de Costa Rica –MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 703.008,00 (setecentos e três mil e oito reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22 de julho de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: BAE494B281BCB4C94401B10ECE43E5C0A2953EB1

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 06 de julho de 2026.

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.196,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23 de julho de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: F530C8B8B56A2EBA7980A48F489F44C158987A56

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 06 de julho de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS, publicado erroneamente no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição nº 4630, do dia 06 de julho de 2026, a página 5, motivo pelo qual fica revogada a publicação da matéria abaixo:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 528/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Código de Registro: 8688A4F997EE55E73F3DA95E293F47AC22AD1599

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões gráficas com a finalidade de atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e , Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **1º Termo Aditivo a ATA (SRP) nº 15/2025, com as empresas**

- **GRAFICA CAMPO GRANDE LTDA – ME**
- **GRAFICA OLIVEIRA LTDA - ME**
- **L. F. DE SOUZA LTDA – ME**
- **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME**
- **REZENDE E DINIZ NETO LTDA - ME**

Visando a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **11 de julho de 2026 até o dia 11 de julho de 2027**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica / MS, 06 de julho de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal



BOLETIM DIARIO TESOURARIA04/07/2026

PREFEITURA			
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	27.520,33	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1501		364,52	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1869		58.002,64	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	589.065,07	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1501	ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1869		78.089,62	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	9.937,29	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	FEDERAL	286.326,35	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	143.096,65	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1501	FEDERAL	47.637,68	PLP 133/20
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	90,77	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADACÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	265,21	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADACÃO DO BRASIL - 41014-4 FONTE 1755		134.786,22	
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	239.151,09	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1501		0,00	
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1869		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9		60,82	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		236.742,28	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 FONTE 1501	MUNICIPAL	98.251,48	
ARRECADACÃO BRADESCO 13.500-3		191,49	
ITAÚ 15.000-0		917.690,68	
ITAÚ 15.000-0 FONTE 1501		53.555,78	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.642.155,54	
SICOOB S.A - 30.207-4 FONTE 1501	MUNICIPAL	52.174,52	
SICREDI ARRECADACÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	1.798.754,04	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADACÃO - 78.406-0 FONTE 1501	MUNICIPAL	151.560,36	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	22,47	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	3.143,89	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 FONTE 1501	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	20.176,59	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	112.267,69	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	213.657,60	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 FONTE 1501	MUNICIPAL	55.939,94	
Simples Nacional 11.783-8		37.958,67	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		1.294.924,66	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1869		0,00	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.280.915,44	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL FONTE 1501		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		592.458,91	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		0,00	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1501		106.941,94	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1869		6.939,02	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		77.022,54	
		12.454.359,75	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		135.213,22	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 FONTE 1501		84.991,37	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		22.915,75	
		243.120,34	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.721,59	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 34.025-1		0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9		225.669,26	
		227.390,85	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL		11.128,55	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		537.165,08	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		458.256,35	
		1.006.549,98	
TOTAL:		13.597.844,54	

EDUCAÇÃO			
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		1.430.142,90	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1501		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1869		25.754,78	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.488.687,13	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 FONTE 1869		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.246,45	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		18.822,19	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	10.744,04	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	355.308,48	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	7,06	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		48.832,17	
		3.389.545,20	
FUNDEB 30% - 25.615-3		3.366.974,80	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		841.728,93	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 FONTE 1869		140.937,24	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		8.094,70	
FUNDEB - FTI		0,00	
BB 11.615-7		0,00	
		4.361.340,60	
TOTAL:		7.750.885,80	



CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.282.071,63
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		83.326,16
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		277.477,50
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		115.921,68
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		831.720,59
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.431.613,58
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		451.740,77
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.815.273,48
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 FONTE 1869		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2		232.713,22
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		353.005,70
BB 39.147-6		337.486,22
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		7.212.350,53

TOTAL 23.276.460,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	161.153,09
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 FONTE 1869		77.339,39
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	UNIÃO	634,09
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	ESTADO	54.263,27
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	ESTADO	267.921,23
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	ESTADO	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 FONTE 1869	ESTADO	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	ESTADO	14.947,18
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	ESTADO	79.324,16
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCIÁRIO - 29.391-1	ESTADO	13.664,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	49.943,81
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	ESTADO	4.064,28
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	ESTADO	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇÃO - 29.391-1	ESTADO	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	ESTADO	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	ESTADO	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	ESTADO	14.819,48
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND		150.000,00
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	ESTADO	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	ESTADO	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	ESTADO	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	ESTADO	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	ESTADO	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	ESTADO	36.303,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T2	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T	UNIÃO	1.627,82
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	UNIÃO	1.789,31
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	UNIÃO	115.763,66
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	UNIÃO	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	UNIÃO	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	UNIÃO	10.480,91
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER	UNIÃO	4,07
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	3.183.374,26
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	UNIÃO	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	UNIÃO	769.923,12
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	UNIÃO	1.464,04
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	UNIÃO	333,42
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	UNIÃO	2.467,78
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	UNIÃO	590.406,15
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	UNIÃO	19.314,79
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	UNIÃO	28.172,31
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	UNIÃO	123.567,52
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	UNIÃO	20.506,24
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	UNIÃO	241.610,85
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	UNIÃO	780,75



FED - CEF - 5730 2637 8-0 EMENDAS	UNIÃO	0,00
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	UNIÃO	603.551,90
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	UNIÃO	161.093,83
BB - 38.297-3 - EMENDAS		305.103,94
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	UNIÃO	133.928,99
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA		176.044,21
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7	UNIÃO	755.291,76
B.BRASIL - CUSTEIO EMENDA - 38.541-7	UNIÃO	1.900.000,00
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	UNIÃO	10.539,21
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	UNIÃO	7.743,07
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	UNIÃO	0,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	UNIÃO	97.397,50
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIÃO	15.132,82
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	UNIÃO	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	UNIÃO	2.027.382,86
BB - 38.835-1 - EMENDAS	UNIÃO	0,00
BB - 38.836-X - EMENDAS	UNIÃO	172.511,43
BB - 38.840-8 - EMENDAS	UNIÃO	507.248,17
BB - 38.841-6 - EMENDAS	UNIÃO	507.667,81
BB - 38.842-4 - EMENDAS	UNIÃO	24.263,14
BB - 38.843-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.319.936,31
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	UNIÃO	398.804,35
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	50.000,00
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	100.000,00
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	100.000,00
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	ESTADO	150.000,00
BB - 39.068-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.000.000,00
BB - 39.074-7 - EMENDAS	ESTADO	150.000,00
BB - 39.141-7 - EMENDAS	ESTADO	50.000,00
BB - 39.154-9 - EMENDAS	ESTADO	250.000,00
TOTAL:		17.285.158,41

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.438,01
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 FONTE 1869		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	39.837,61
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		359.612,41
		400.888,03
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	20.808,30
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 FONTE 1869	MUNICIPAL	25.501,89
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	130.328,67
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	291,64
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	13.922,92
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	3.034,98
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	411,29
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	67,46
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,59
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	92.851,69
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	470,58
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	46.432,19
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	4.121,14
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	26.944,50
B.B 35.558-5		1.274,08
B.B. 37.629-9 FEAS		352.915,92
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.648,96
		725.032,80
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	21.786,73
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	27.865,47
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	65.775,77
		115.427,97
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	8.826,53
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	57.846,52
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	69.216,00
		135.889,05
TOTAL:		1.377.237,85
SALDO CONSOLIDADO PMCR		40.011.126,60

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 47.223.477,13

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

FUNDEB		380.158,39
EMENDA	ESTADO	250.000,00
MAC	FEDERAL	96.452,50
SALÁRIO ENFERMAGEM	FEDERAL	250.000,00
ICMS		742.364,97

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS